

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 313, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024,

resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 63/2025 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII - JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 50: Departamento de Ciências Naturais - Processo nº 23071.936373/2025-49 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	CLAUDETE IMACULADA DE SOUZA GOMES	8,97
2º	MARIZIA TREVIZANI	8,87
3º	ABRAÃO CALDERANO REZENDE	8,55
4º	ROBSON HENRIQUE DE CARVALHO	8,04
5º	MARIANA COELLI MARQUES	7,71
6º	LAIS COURA SORANCO	7,67
7º	GABRIELA LIMA FAÇANHA	7,45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.176, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 765/2025, de 22/07/2025, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2025, Seção 01, página 51, que alterou a Estrutura Organizacional do(a) Departamento de Matemática - DM, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 60634/2025-REITORIA-UFRPE, de 07/10/2025, constante no processo mencionado (Processo UFRPE nº 23082.002943/2024-95):

Onde se lê: [...]

-----	-----	-----	Comissão de Avaliação do Plano Docente de Atividades e Relatório Docente de Atividades - CAPR.DM
-------	-------	-------	--

Leia-se: [...]

-----	-----	-----	Comissão de Avaliação do Plano Docente de Atividades e Relatório Docente de Atividades - PDA/RDA.DM
-------	-------	-------	---

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025- DESCENTRALIZAÇÃO

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, seção 2, pág. 37, resolve: Descentralizar crédito orçamentário da ação 20RK- Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, PTRES: 229708, Fonte: 100000, através da Nota de Crédito nº 2025NC800001, para a Universidade Federal do Rio grande do Norte, objetivando subsidiar o Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024 processo no 23091.015715/2024-54, cujo objeto é Integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN. Fundamentação Legal: Decreto nº 10.426/2020. Valor: R\$ 198.570,33 conforme resumo abaixo:

Elemento de Despesa - Especificações	Valor
33.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas	R\$ 198.570,33
TOTAL	R\$ 198.570,33

NILDO DA SILVA DIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.396/2025/DDP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052692/2025-91, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Patologia - PTL/CCS, instituído pelo Edital nº 041/2025/DDP, de 18 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 179, Seção 3, de 19/09/2025.

Campo de conhecimento: Toxicologia
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).
Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Suzana da Silva	7,55

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIAS REITORIA/UNILAB DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no processo nº 23282.012646/2025-82, resolve:

Nº 761 - Art. 1º Alterar a vinculação da unidade Secretaria de Registro Acadêmico, Arquivo e Gestão da Informação (SECRAGI) da unidade Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI) para a unidade Coordenação de Gestão Administrativa (CGA).

Art. 2º Alterar a nomenclatura da unidade Secretaria de Registro Acadêmico, Arquivo e Gestão da Informação (SECRAGI) para Divisão de Arquivo e Protocolo (DIARP), permanecendo a atribuição da função Gratificada, código FG-01.

Art. 3º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Nº 359 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade Serviço de Registro Acadêmico (SRA) para Serviço de Registro e Expedição de Documentos (SEREX), permanecendo a atribuição da função Gratificada, código FG-03 e a vinculação à unidade Divisão de Arquivo e Protocolo (DIARP).

Art. 2º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 4, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a operacionalização e os procedimentos do Censo da Pós-Graduação stricto sensu realizado pela CAPES.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, do Anexo I, do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, bem como a Portaria nº 99, de 9 de abril de 2024 e o constante dos autos do processo nº 23038.007200/2023-66, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a operacionalização e os procedimentos para a realização do Censo da Pós-Graduação stricto sensu brasileira, em conformidade com os normativos vigentes.

Parágrafo único. O tratamento das informações coletadas por meio do Censo observará integralmente os princípios e regras previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º O Censo da Pós-Graduação é um levantamento realizado anualmente, de caráter declaratório e mediante coleta descentralizada de dados, para subsidiar as políticas públicas relacionadas a pós-graduação stricto sensu por meio da produção de dados estatísticos.

Parágrafo único. O calendário do Censo será definido e divulgado anualmente por meio de portaria específica da CAPES, na qual constarão o cronograma com as datas de abertura e de encerramento do formulário eletrônico, bem como da divulgação dos resultados.

Art. 3º O Censo da Pós-Graduação stricto sensu tem as seguintes finalidades: I - subsidiar a promoção de políticas públicas na pós-graduação stricto sensu; II - fornecer informações estatísticas e indicadores para o planejamento e gestão dos dados dos programas de pós-graduação;

III - promover o acesso à informação e a elaboração de relatórios sobre a situação da pós-graduação no país; e

IV - atender às diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG.

Art. 4º O Censo da Pós-Graduação stricto sensu será realizado por meio do preenchimento de formulário eletrônico, que deverá ser respondido individualmente, por:

I - docentes atuando nas categorias permanente e colaborador;

II - pós-graduandos matriculados em cursos de mestrado ou doutorado;

III - pesquisadores em estágio pós-doutoral que não atuam como docentes; e

IV - coordenadores de programas de pós-graduação em exercício na função.

§1º O formulário eletrônico conterá perguntas de múltipla escolha com opções pré-definidas de resposta, o qual poderá ser acompanhado de dicionário com definições para garantir a correta interpretação das informações.

§2º Cada categoria de respondente terá um conjunto de perguntas adaptado às suas respectivas atividades e atuações no programa de pós-graduação.

§3º O preenchimento do formulário eletrônico será realizado na Plataforma

Sucupira da CAPES, mediante acesso restrito com login e senha individualizados.

§4º Os respondentes de que tratam os incisos deste artigo deverão estar vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento, devidamente registrados na Plataforma Sucupira até a data limite definida no calendário do Censo.

Art. 5º O conjunto de metadados coletado pelo Censo da Pós-Graduação stricto sensu será registrado em documentos orientadores e no Aviso de Privacidade disponibilizado no sistema, contendo informações sobre a natureza, a finalidade e as formas de tratamento dos dados pessoais coletados.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados registros administrativos já disponíveis na CAPES para enriquecer os dados gerados pelo Censo, com o objetivo de garantir a qualidade e a confiabilidade das estatísticas produzidas.

Art. 6º Os dados do Censo da Pós-Graduação stricto sensu serão tratados pela CAPES de forma independente e não relacionada a outros sistemas de informação, preservando sua autonomia e integridade.

Parágrafo único. Cada conjunto de dados será mantido isolado e utilizado exclusivamente para as finalidades específicas definidas pelo Censo.

Art. 7º Os dados pessoais coletados atenderão à finalidade pública do Censo, destinando-se exclusivamente a produção de informações necessárias à execução de políticas públicas relacionadas à pós-graduação stricto sensu.

§1º O uso de dados pessoais será restrito ao cumprimento dos fins específicos para os quais foram coletados, sendo vedada qualquer prática que comprometa a integridade dos dados dos respectivos titulares.

§2º O conjunto de dados individuais coletados no Censo não poderá ser utilizado para quaisquer fins que possam resultar em penalização ou privilégio dos respondentes.

Art. 8º O tratamento dos dados será realizado de forma a garantir o sigilo e a proteção da privacidade, abrangendo:

I - a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a conformidade da proteção e da privacidade das pessoas; e

II - aplicação de regras de anonimização dos dados, mediante protocolos de segurança e técnicas de agregação para evitar a identificação de indivíduos na disseminação e compartilhamento dos dados.

Art. 9º O compartilhamento dos dados coletados no Censo da Pós-Graduação stricto sensu se dará no formato estatístico, de maneira agregada e anonimizada, de forma a impedir a identificação de indivíduos.

§1º O tratamento dos dados pessoais do Censo será restrito ao âmbito interno da CAPES, condicionado à autorização do responsável pela governança de dados institucional, desde que observados os requisitos legais de proteção de dados pessoais e desde que demonstrada a necessidade.

§2º O acesso aos dados do Censo a terceiros à CAPES ficará condicionado a um ambiente controlado, em conformidade com os requisitos de proteção de dados pessoais, garantindo a consulta mediante protocolos rigorosos de proteção e controle de acesso.



Art. 10. A disseminação dos dados será realizada por meio de:
I - publicação de relatórios consolidados e indicadores no sítio eletrônico oficial da CAPES;

II - disponibilização de microdados anonimizados, conforme técnicas de segurança que assegurem, no mínimo, o k-anonimato; e
III - realização de eventos de caráter técnico e institucional para apresentação e discussão dos resultados.

Art. 11. Após a publicação do Censo da Pós-Graduação stricto sensu, as informações passam a figurar como estatísticas oficiais da pós-graduação, não sendo possível realizar qualquer alteração nos dados.

Art. 12. A prestação das informações devidas por ocasião do Censo da Pós-Graduação stricto sensu é obrigatória, cabendo ao coordenador do programa de pós-graduação a responsabilidade de monitorar o preenchimento dessas informações pelos integrantes do programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 99, de 9 de abril de 2024.

Art. 13. Considera-se respondido o Censo quando o programa de pós-graduação atingir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do total de respondentes a ele vinculados, nos termos do art. 4º, observados os prazos estabelecidos pela CAPES.

§1º A CAPES disponibilizará ao coordenador do programa de pós-graduação, na plataforma Sucupira, a lista nominal dos respondentes elegíveis para o monitoramento do preenchimento do Censo.

§2º O atendimento ao percentual mínimo referido no caput será condição indispensável para a homologação do relatório do programa de pós-graduação no sistema do Coleta.

§3º O preenchimento do Censo constitui pré-requisito para a participação do programa de pós-graduação, sem prejuízo de outras consequências administrativas previstas nas normas da CAPES.

I - nos programas de bolsas e auxílios promovidos ou gerenciados pela CAPES; e
II - nas demais ações institucionais desenvolvidas ou apoiadas pela CAPES.

4º O disposto no §3º aplicar-se-á a partir do Censo da Pós-Graduação stricto sensu do ano-base de 2026, garantindo período de adaptação e preparação aos programas de pós-graduação.

Art. 14. As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Diretoria Executiva da CAPES, no âmbito de suas atribuições e observadas as normas internas da CAPES.

Art. 15. Esta Instrução Normativa produzirá efeitos na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no §3º do art. 13 aplicar-se-á a partir do Censo da Pós-Graduação stricto sensu do ano base de 2026.

DENISE PIRES DE CARVALHO

PORTARIA CAPES Nº 286, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece, no âmbito da CAPES, o calendário do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, do Anexo I, do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e considerando o disposto nos autos do processo nº 23038.007200/2023-66, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme previsto na Instrução Normativa GAB nº 4, de 09 de Outubro de 2025, o calendário do Censo da Pós-Graduação stricto sensu para o ano de 2025.

Art. 2º As atividades do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025 observarão o seguinte calendário:

Atividade	Descrição da atividade	Data
Registro da base cadastral da Plataforma Sucupira	data de registro da base de dados da Plataforma Sucupira, com a consolidação das pessoas aptas a responder o Censo	14.11.2025
Abertura do Censo	data da disponibilização do formulário eletrônico para preenchimento do Censo	19.11.2025
Encerramento do Censo	data limite para o preenchimento do formulário eletrônico do Censo, com a consequente indisponibilização do acesso;	26.02.2026
Previsão Divulgação dos resultados	previsão de publicação do resultado consolidado do Censo da Pós-Graduação 2025	16.11.2026

Art. 3º Estarão aptos a responder os formulários do Censo apenas os pós-graduandos matriculados, os docentes, os pesquisadores em estágio pós-doutoral e os coordenadores de programas de pós-graduação que estejam com o vínculo vigente na Plataforma Sucupira, até a data de registro prevista no calendário do art. 2º.

Art. 4º O preenchimento do Formulário eletrônico do Censo deverá ser realizado na Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: sucupira.capes.gov.br.

Art. 5º O canal oficial de comunicação para atendimento relacionado ao Censo é o endereço eletrônico: falecmdav@capes.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.352, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 004 de 14/03/2025, publicado no DOU em 14/03/2025, retificado em 26/03/2025, 07/04/2025, 07/05/2025 e 11/06/2025, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Código, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Código	Área	Classe/ Padrão/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
EEM	0425EEM01	Enfermagem	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ALEXANDRE TADASHI INOMATA BRUCE	1º
FAARTES	0425FAARTES01	Música	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	CELINA GARCIA DELMONACO TARRAGO GROVERMANN	1º
					AC	JULIANA FRANCO NUNES	2º
FCF	0425FCF02	Farmácia - Gestão da qualidade em análises clínicas e estágio supervisionado em análises clínicas	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	CAMILA FABBRI	1º
					AC	ANNE CRISTINE GOMES DE ALMEIDA	2º
FEFF	0425FEFF01	Atividades Rítmico-culturais; Dança; Ginástica e Jogos; Brinquedos e Brincadeiras	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	LEILANE DE SOUSA MENDONÇA	3º
					AC	LUÍZ BRUNO DE GODOY	1º
FES	0425FES01	Desenvolvimento Socioeconômico	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	NAYANA RIBEIRO HENRIQUE	2º
					AC	KEEGAN BEZERRA PONCE	3º
FES	0425FES02	Contabilidade Empresarial e Análise de Custos	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ISAC ALVES CORREIA	1º
					AC	NAYANA DE ALMEIDA ADRIANO	1º
FES	0425FES03	Sociais Aplicadas	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ARLINDO MENEZES DA COSTA NETO	2º
					AC	ROBERTA MAIA SAID	3º
FM	0425FM01	Anatomia Patológica (Patologia Geral e Especial)	Classe A, Professor Assistente	40h	AC	Não houve candidato aprovado	
					AC	FLÁVIO LUÍS DANTAS PORTELA	1º
FM	0425FM03	Medicina Legal	Classe A, Professor Assistente	20h	AC	THAMIRIS MAKAREM NADAF AKEL THOMAZ DE LIMA	2º
					AC	THAIS FEITOSA CAMACHO	1º
ICB	0425ICB01	Engenharia Genética	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	EVILYN MAYARA DE ANDRADE OLIVEIRA FEITOSAS	2º
					AC	LUÍZ ALEXANDRE SILVA DE PAULA SOARES	3º
ICET	0425ICET04	Automação e Mecatrônica	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ELEN BETHLEEN DE SOUZA CARVALHO	1º
					AC	THIAGO FERNANDES SOUSA	2º
IEAA	0425IEAA01	Extensão Rural e Desenvolvimento Rural	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	HELBER ABELLINI ASTOLPHO	3º
					AC	Não houve candidato aprovado	
IEAA	0425IEAA03	Agronomia	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	JUÇARA ELZA HENNERICH	1º
					AC	NATASHA VERUSKA DOS SANTOS NINA	1º
IEAA	0425IEAA05	Ciências Agrárias	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ALAN FERREIRA LEITE DE LIMA	2º
					AC	MÁRCIA MARIA DE SOUZA GONDIM DIAS	3º
INC	0425INC03	Educação	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	LUCAS CUNHA XIMENES	1º
					AC	LUÍZ FERNANDO CORREIA DE ALMEIDA	1º
ISB	0425ISB03	Saúde da Família e Comunidade	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	KELLY ROCHA DE MATOS VASCONCELOS	2º
					AC	VICTOR LINO BERNARDES	3º
ISB	0425ISB05	Biologia Geral	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA	4º
					AC	FRANCISCA FRANCIELIS AZEVEDO MAFRA DE OLIVEIRA	5º
ISB	0425ISB06	Química Geral	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	Não houve candidato aprovado	
					AC	FÁBIO ANDREW GOMES CUNHA	1º
					AC	MAÍRA DA ROCHA	2º
					AC	THAISA MOREIRA DE MATOS	1º

Art. 2º ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

TANARA LAUSCHNER

